

## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 051/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº 006/2026**

### 1. PREÂMBULO

O Município de Sirinhaém-PE, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, representada por seu Secretário, no exercício das atribuições e em observância a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**menor preço**” por **GLOBAL**, tipo de disputa: **aberta**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: <b>20/05/2026 às 08h30</b>	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: <b>20/05/2026 às 09h00</b>	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>Bolsa Nacional de Compras - BNC</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <b>www.bnc.org.br</b>	
PREGOEIRO: José Carlos Souza de Oliveira	E-MAIL: <b>sirinhaem.cpl@gmail.com</b>
ENDEREÇO: <b>Rua Marquês de Olinda, S/N, Centro, Sirinhaém – PE. CEP: 55580-000</b>	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília/DF.</b>	

### OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), coordenadora do sistema.

### 2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a **Contratação de solução tecnológica para gestão da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), incidente sobre o acesso, por meios náuticos, à Ilha de Santo Aleixo, para atendimento das demandas da**



**Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município de Sirinhaém-PE, incluindo implantação, suporte, manutenção, treinamento e locação de equipamentos, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.**

2.2. Justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação consiste em solução tecnológica integrada para gestão, controle e arrecadação da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), envolvendo fornecimento de sistema informatizado, suporte técnico, manutenção e demais serviços correlatos, os quais demandam execução conjunta e interdependente.

2.2.1. A eventual divisão do objeto em cotas poderia comprometer a integridade e a segurança da execução contratual, visto que a fragmentação da solução tecnológica fragmentaria, igualmente, a base de dados de arrecadação e fiscalização. Tal cenário geraria inconsistências críticas na conciliação financeira, dificuldades na gestão unificada de acessos e fragilidade no controle de inadimplência, além de elevar o risco de falhas operacionais e conflitos de integração entre diferentes sistemas. Tais riscos mostram-se incompatíveis com a natureza do serviço, que exige unicidade de gestão para garantir a transparência e a eficiência na administração das taxas de preservação ambiental.

2.2.2. Dessa forma, considerando as características técnicas do objeto e visando resguardar os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, justifica-se a **não divisão em cotas**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Fica vedado a subcontratação deste objeto.

2.3.1. Justifica-se a vedação à subcontratação, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na implantação e operacionalização de solução tecnológica integrada para gestão, controle e arrecadação da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), caracterizando-se como serviço de natureza essencial e indivisível.

2.4. No presente processo, haverá a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, consoante o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, com exceção da divisão do objeto em cotas, estabelecida no art. 48 da referida legislação.

### **3. PRAZOS**

3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

1.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável sucessivamente, por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) contratuais o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 382.336,71 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)**.
- 4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente, deverão ocorrer pela seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA DE SIRINHAEM  
02 PODER EXECUTIVO  
02 05 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE e TURISMO  
020500 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
23 Comércio e Serviços  
23 695 Turismo  
23 695 0009 Turismo e Desporto com Cidadania  
23 695 0009 2167 0000 Manutenção da Infraestrutura para o Turismo e Lazer

#### **5. COMPONENTES DESTA EDITAL**

- 5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:
- 5.1.1. Termo de Referência (**Anexo I**);
- 5.1.2. Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);
- 5.1.3. Modelo de Declaração (**Anexo III**);
- 5.1.4. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo IV**); e
- 5.1.5. Formulário de Dados do Fornecedor (**Anexo V**).

#### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Não poderão participar deste Pregão:
- 6.1.1. Empresas que não tenham objeto social compatível ou similar com o objeto desta licitação.



- 6.1.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;
- 6.1.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.1.4. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 6.1.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.6. Agente público da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.1.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 6.1.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 6.1.9. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.1.10. Consórcio de empresa<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

---

<sup>1</sup>Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.



- 6.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.2.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

## **7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

- 7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:



- 8.1.1. Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**
- 8.1.1.1. a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>
- 8.1.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
- 8.1.2. Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**
- 8.1.2.1. a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- 8.1.2.2. b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- 8.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;
- 8.1.2.5. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
- 8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.
- 8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



- 8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

- 9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:
- 9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
- 9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada. Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria".
- 9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

## **10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo I deste Edital).

10.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será estipulado dentro do sistema.
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 10.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 10.21. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 10.25. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 10.27. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.30. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



- 10.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.34.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 10.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 10.34.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
  - 10.34.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 10.34.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 10.34.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
    - 10.34.7. empresas brasileiras;
    - 10.34.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 10.34.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.38 Na situação de uma mesma licitante vencer cota reservada e principal com preços diferentes, deverá o agente de contratação, após a declaração dos vencedores, negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.



10.39 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 10.40 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)

10.40.1 Proposta final do 1º classificado, detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.40.1.1 O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

10.40.2 A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

10.40.2.1 Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

10.40.2.2 Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

10.40.2.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

### 11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município; em tal situação, não sendo possível a imediata



confirmação, o pregoeiro, dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo, não inferior a 2 (duas) horas, conforme a razoabilidade e proporcionalidade, para apresentar, por meio do sistema eletrônico, uma composição do custo do valor proposto, acompanhada de um documento que lhe traga veracidade (notas fiscais, empenhos, atas, contratos, ordem de venda, etc.), desde que preexistente a data de abertura das propostas, comprovando assim a possibilidade de execução com o valor lançado.

- 11.4.1. A mera apresentação de declaração ou composição de custo ensejará a desclassificação da proposta, relativo ao item/lote inexecuível.
- 11.4.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.3. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
  - 11.4.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 11.4.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - 11.4.3.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item ou lote correspondente.
- 11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 11.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.



- 11.10. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.12. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.13. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO IV deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.17. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 11.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 12.1. A licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 12.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - 12.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portalttransparencia.gov.br/>;
  - 12.2.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e
  - 12.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 12.3. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.
- 12.4. **Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:**

12.4.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

- 12.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 12.4.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- 12.4.2.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar, exclusivamente mediante os documentos abaixo discriminados, sob pena de inabilitação:



12.4.2.2. Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou, por no mínimo 6 (seis) meses contínuos, serviço de disponibilização de plataforma tecnológica (SaaS) para cobrança, arrecadação ou gestão de taxas, tarifas, ingressos ou cobranças públicas ou privadas, com as seguintes características mínimas cumulativas: (a) emissão de Pix, cartão e boleto registrado integrado à própria plataforma; (b) controle de acesso ou validação por QR Code ou código único; (c) geração de relatórios de arrecadação exportáveis em PDF ou planilha eletrônica. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado, assinado por representante legal do contratante, com indicação de CNPJ, nome do responsável, telefone e e-mail para diligência. A Administração reserva-se o direito de diligenciar junto ao emitente. Para fins do Banco de Horas Técnicas, o mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar experiência em prestação de serviços de adaptação e evolução de sistemas SaaS, sendo dispensável atestado específico adicional.

12.4.2.3. Capacidade Técnico-Profissional: A licitante deverá comprovar a existência, em seu quadro permanente ou mediante contrato de prestação de serviços vigente na data da abertura da licitação, dos seguintes profissionais:

01 (um) Profissional de Administração: Com registro ativo no CRA, responsável pela modelagem dos processos de arrecadação e fluxos administrativos da plataforma.

01 (um) Profissional de Informática/TI: Com formação superior na área, responsável pela garantia da disponibilidade (SLA), segurança cibernética e interoperabilidade de dados.

Disponibilidade de suporte técnico especializado com conhecimento em legislação tributária municipal, para apoio à parametrização do sistema.

12.4.2.4. Conformidade com LGPD e Segurança de Dados: A licitante deverá apresentar Declaração de Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), firmada pelo representante legal, informando:

(a) que a plataforma utiliza criptografia TLS 1.2 ou superior em trânsito e AES-256 ou equivalente em repouso;

(b) que a empresa possui Encarregado de Dados (DPO) designado, com nome e contato a ser informado no ato da contratação;

(c) que existe processo documentado de resposta a incidentes de segurança.

A conformidade técnica será verificada objetivamente na Prova de Conceito (PoC).

12.4.2.5. Apresentação de certificação de que a solução utilizada está adequada aos requisitos e critérios da LGPD, com a finalidade de proteger os dados sensíveis de turistas e contribuintes.



#### 12.4.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.3.1. Certidão negativa de falência, com abrangência de todos os feitos distribuídos na jurisdição da sede da pessoa jurídica, podendo ser apresentada em via física, devidamente expedida pelo Distribuidor da comarca competente, ou em via eletrônica, emitida por sistema judicial oficial, desde que abranja os processos físicos e eletrônicos distribuídos na respectiva jurisdição.

12.4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados, conforme Leis nº 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3-Resoluções CFC 563/83 e 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.3.2.1. Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.4.3.2.2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.4.3.2.3. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.4.3.2.4. Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.4.3.2.5. Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.4.3.2.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.3.2.7. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices *Liquidez Geral (LG)* e *Liquidez Corrente (LC)* e *Solvência Geral (SG)* resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado superior a 1,0 (um),

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.3.2.8. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

12.4.3.2.9. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.4.3.2.10. Será aceito o balanço registrado na Escrituração Contábil Digital (ECD) do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), em substitutivo da junta Comercial.

12.4.3.2.11. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



12.4.4. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br):

12.4.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.5. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F., bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**

12.4.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.4.5.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.4.6. **Documento relativo ao formulário obrigatório de dados do fornecedor:**

12.4.6.1. O preenchimento do formulário constante no Anexo V do Edital é obrigatório, conforme Decreto Municipal nº 056/2025, sob pena de decair o direito à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato.

12.4.6.2. Ocorrendo a ausência do envio do documento exigido entre os documentos de habilitação, será concedido ao licitante o prazo de 24 (vinte e



quatro) horas, contados a partir da data em que for formalmente declarado vencedor do certame, para promover a regularização da documentação.

12.4.6.3. O prazo de envio do documento exigido poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.4.6.4. A ausência de envio do Formulário de Dados Cadastrais, devidamente preenchido, implicará a decadência do direito à contratação, acarretando a desclassificação do licitante e o regular prosseguimento da análise dos demais classificados.

12.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

12.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

12.9. Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.

12.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.11.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.12. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados,



devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.13. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.14.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

### **13. RECURSO**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Declarado o vencedor para cada item/lote, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.

13.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.

13.3.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.

13.3.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.



- 13.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 13.5. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.9. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

#### **14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 15.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.



## **16. DILIGÊNCIA**

- 16.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 16.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos preexistentes à abertura da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

## **17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.
- 17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail [sirinhaem.cpl@gmail.com](mailto:sirinhaem.cpl@gmail.com).
- 17.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.
- 17.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail [sirinhaem.cpl@gmail.com](mailto:sirinhaem.cpl@gmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sirinhaém/PE.
- 18.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.
- 18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.
- 18.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação,** consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.
- 18.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Sirinhaém/PE, 04 de maio de 2026.

José Carlos Souza de Oliveira  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de solução tecnológica para gestão da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), incidente sobre o acesso, por meios náuticos, à Ilha de Santo Aleixo, para atendimento das demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município de Sirinhaém-PE, incluindo implantação, suporte, manutenção, treinamento e locação de equipamentos.
- 1.2. A solução deverá ser estruturada como plataforma web responsiva, permitindo acesso por diferentes perfis de usuários em computadores, tablets e smartphones, de forma descentralizada, com rastreabilidade, segurança e integração fiscal.
- 1.3. A contratação abrange, no mínimo, os seguintes componentes:
  - Licença de uso da plataforma tecnológica (SaaS);
  - Configuração e parametrização inicial do sistema;
  - Integração nativa com meios de pagamento: Pix (QR Code dinâmico) e Cartão de Crédito/Débito (obrigatórios), sendo o sistema a única via de arrecadação aceita para a Taxa de Preservação Ambiental (TPA) da Ilha de Santo Aleixo;
  - Suporte técnico e manutenção evolutiva durante a vigência do contrato;
  - Treinamento para os usuários municipais;
  - Documentação técnica e operacional do sistema;
  - Banco de Horas Técnicas sob demanda para adaptações, personalizações e evoluções da plataforma, cobrado por hora efetivamente trabalhada mediante Ordem de Serviço formal.
- 1.4. Justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação consiste em solução tecnológica integrada para gestão, controle e arrecadação da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), envolvendo fornecimento de sistema informatizado, suporte técnico, manutenção e demais serviços correlatos, os quais demandam execução conjunta e interdependente.
  - 1.4.1. A eventual divisão do objeto em cotas poderia comprometer a integridade e a segurança da execução contratual, visto que a fragmentação da solução tecnológica fragmentaria, igualmente, a base de dados de arrecadação e fiscalização. Tal cenário geraria inconsistências críticas na conciliação financeira, dificuldades na gestão unificada de acessos e fragilidade no controle de inadimplência, além de elevar o risco de falhas operacionais e conflitos de integração entre diferentes sistemas. Tais riscos mostram-se incompatíveis com a natureza do serviço, que exige unicidade de gestão para garantir a transparência e a eficiência na administração das taxas de preservação ambiental.



1.4.2. Dessa forma, considerando as características técnicas do objeto e visando resguardar os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, justifica-se a **não divisão em cotas**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Fica vedado a subcontratação deste objeto.

1.5.1. Justifica-se a vedação à subcontratação, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na implantação e operacionalização de solução tecnológica integrada para gestão, controle e arrecadação da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), caracterizando-se como serviço de natureza essencial e indivisível.

1.6. No presente processo, haverá a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, consoante o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, com exceção da divisão do objeto em cotas, estabelecida no art. 48 da referida legislação.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de modernização e aprimoramento dos mecanismos de gestão, controle e fiscalização da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) no Município de Sirinhaém-PE, especialmente diante do crescente fluxo de visitantes e da conseqüente pressão sobre a Ilha de Santo Aleixo.

A TPA constitui instrumento essencial para garantir a sustentabilidade ambiental, viabilizando a arrecadação de recursos destinados exclusivamente à preservação, conservação, ordenamento e controle do acesso à Ilha de Santo Aleixo. No entanto, a ausência de um sistema informatizado integrado compromete a eficiência administrativa, a transparência na arrecadação e a efetividade das ações de fiscalização neste ecossistema específico.

## **3. DO PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de serviços caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos dos arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A Descrição da solução como um todo quanto os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.



## **6. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES**

6.1. Os serviços a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento deverá ser “**menor preço**” **GLOBAL**, tipo de disputa: **ABERTA**.

## **8. DOS PRAZOS**

8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

8.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável sucessivamente, por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Contratuais, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

8.3.1. O prazo para implementação do sistema, será de **1 (um) mês**, com início a partir da assinatura do instrumento contratual.

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 382.336,71 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)**.

9.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência serão:

2 PREFEITURA DE SIRINHAEM  
02 PODER EXECUTIVO  
02 05 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE e TURISMO  
020500 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
23 Comércio e Serviços  
23 695 Turismo  
23 695 0009 Turismo e Desporto com Cidadania  
23 695 0009 2167 0000 Manutenção da Infraestrutura para o Turismo e Lazer

## **10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

R. Sebastião Chaves, 432, Centro, Sirinhaém-PE, CEP: 55580-000 | Fone:(81) 3577.1188 | sirinhaem.pe.gov.br



- 10.1. Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.
- 10.2. Não poderão participar:
- 10.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;
  - 10.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 10.2.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 10.2.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021.
  - 10.2.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
  - 10.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
  - 10.2.7. Consórcio de empresa<sup>2</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 10.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 10.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 10.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 10.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

---

<sup>2</sup>Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.



10.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.3.4.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

10.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

## **11. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

11.1. A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

### **I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridicasimplessimples.htm>;
- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

### **II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;



e) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

- 11.2. Os documentos relacionados no subitem 11.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa DREI N° 81 DE 10 de junho de 2020.
- 11.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, da lei complementar nº 123/06 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômico-financeira.
- 11.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 12.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 11.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 11.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:
- 11.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



- 11.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

- 12.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 12.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:
- 12.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
- 12.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 12.2.3. Indicação dos equipamentos ofertados, conforme especificações mínimas exigidas.
- 12.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 12.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 12.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.
- 12.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- 12.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.



- 12.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.
- 12.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 12.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 12.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 12.11. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)**
- 12.11.1. Proposta final do 1º classificado, detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 12.11.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.
- 12.11.2. A proposta deverá ser apresentada com planilha detalhada de composição de preços por item
- 12.11.3. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:
- 12.11.3.1. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.
- 12.11.3.2. Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.
- 12.11.3.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

### **13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO<sup>3</sup>**

<sup>3</sup> “Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as R. Sebastião Chaves, 432, Centro, Sirinhaém-PE, CEP: 55580-000 | Fone:(81) 3577.1188 | sirinhaem.pe.gov.br



13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

13.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>;

13.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://spj.tce.pe.gov.br/spj-publico/#/lista-inidoneidade>.

13.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos>.

13.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

13.3. **Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:**

13.3.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

13.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

---

certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.” (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).

R. Sebastião Chaves, 432, Centro, Sirinhaém-PE, CEP: 55580-000 | Fone:(81) 3577.1188 | [sirinhaem.pe.gov.br](http://sirinhaem.pe.gov.br)



13.3.2.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar, exclusivamente mediante os documentos abaixo discriminados, sob pena de inabilitação:

13.3.2.2. Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou, por no mínimo 6 (seis) meses contínuos, serviço de disponibilização de plataforma tecnológica (SaaS) para cobrança, arrecadação ou gestão de taxas, tarifas, ingressos ou cobranças públicas ou privadas, com as seguintes características mínimas cumulativas: (a) emissão de Pix, cartão e boleto registrado integrado à própria plataforma; (b) controle de acesso ou validação por QR Code ou código único; (c) geração de relatórios de arrecadação exportáveis em PDF ou planilha eletrônica. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado, assinado por representante legal do contratante, com indicação de CNPJ, nome do responsável, telefone e e-mail para diligência. A Administração reserva-se o direito de diligenciar junto ao emitente. Para fins do Banco de Horas Técnicas, o mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar experiência em prestação de serviços de adaptação e evolução de sistemas SaaS, sendo dispensável atestado específico adicional.

13.3.2.3. Capacidade Técnico-Profissional: A licitante deverá comprovar a existência, em seu quadro permanente ou mediante contrato de prestação de serviços vigente na data da abertura da licitação, dos seguintes profissionais:

01 (um) Profissional de Administração: Com registro ativo no CRA, responsável pela modelagem dos processos de arrecadação e fluxos administrativos da plataforma.

01 (um) Profissional de Informática/TI: Com formação superior na área, responsável pela garantia da disponibilidade (SLA), segurança cibernética e interoperabilidade de dados.

Disponibilidade de suporte técnico especializado com conhecimento em legislação tributária municipal, para apoio à parametrização do sistema.

13.3.2.4. Conformidade com LGPD e Segurança de Dados: A licitante deverá apresentar Declaração de Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), firmada pelo representante legal, informando:

(a) que a plataforma utiliza criptografia TLS 1.2 ou superior em trânsito e AES-256 ou equivalente em repouso;

(b) que a empresa possui Encarregado de Dados (DPO) designado, com nome e contato a ser informado no ato da contratação;

(c) que existe processo documentado de resposta a incidentes de segurança.

A conformidade técnica será verificada objetivamente na Prova de Conceito (PoC).



Apresentação de certificação de que a solução utilizada está adequada aos requisitos e critérios da LGPD, com a finalidade de proteger os dados sensíveis de turistas e contribuintes.

### 13.3.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.3.1. Certidão negativa de falência, com abrangência de todos os feitos distribuídos na jurisdição da sede da pessoa jurídica, podendo ser apresentada em via física, devidamente expedida pelo Distribuidor da comarca competente, ou em via eletrônica, emitida por sistema judicial oficial, desde que abranja os processos físicos e eletrônicos distribuídos na respectiva jurisdição.

13.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigível e apresentado, conforme Leis nº 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3-Resoluções CFC 563/83 e 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.3.3.2.1. Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.3.3.2.2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.3.3.2.3. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.3.3.2.4. Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:



- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.3.3.2.5. Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.3.3.2.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.3.3.2.7. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices *Liquidez Geral (LG)* e *Liquidez Corrente (LC)* e *Solvência Geral (SG)* resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado superior a 1,0 (um),

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.3.3.2.8. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

13.3.3.2.9. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

13.3.3.2.10. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.3.4. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



13.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);

13.3.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

13.3.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.5. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**

13.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.3.6. **Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

13.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

13.5. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 13.7. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 13.8. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.10. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.11. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 13.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.12.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

#### **14. PROVA DE CONCEITO**

- 14.1. A exigência de prova de conceito (PoC) para o presente objeto, fundamenta-se na necessidade de verificar, de forma prática e objetiva, a aderência funcional e técnica do sistema proposto às especificações definidas no Termo de Referência, garantindo a eficiência, a segurança e a economicidade da futura contratação.
- 14.2. Conforme o Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União (TCU)<sup>4</sup>, a PoC constitui medida legítima e excepcional, admitida quando se revela imprescindível para avaliar a qualidade, o desempenho e a funcionalidade do objeto ofertado, devendo ser exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, de modo a evitar restrição

<sup>4</sup> <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-4-1-2-amostra-e-prova-de-conceito/>



indevida à competitividade e assegurar racionalidade administrativa. Trata-se, portanto, de instrumento que visa prevenir contratações ineficazes ou de sistemas incompatíveis, o que poderia gerar prejuízos ao erário e comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais.

- 14.3. A doutrina de Marçal Justen Filho reforça que o momento correto para realização da prova de conceito deve ocorrer quando definido provisoriamente o vencedor da licitação

A amostra e a prova de conceito envolvem custos, incorporados nas despesas para participar do certame. Se todos os licitantes fossem obrigados a apresentar amostras e prova de conceito, haveria o acréscimo de um custo generalizado e inútil [...]. Por outro lado, a Administração teria de [...] assegurar a realização da prova de conceito de modo generalizado. Isso acarretaria custos relevantes e produziria riscos desnecessários para a Administração.

[...]

Portanto, a solução mais razoável é estabelecer que a amostra e a prova de conceito serão apresentadas apenas pelo licitante que apresentou a melhor proposta, cuja documentação de habilitação tenha sido reputada perfeita e que se encontra em condições de vencer o certame<sup>5</sup>

- 14.4. Dessa forma, a exigência da PoC neste processo é plenamente justificada, não se configurando como barreira à ampla concorrência, mas sim como mecanismo de proteção do interesse público, destinado a comprovar a viabilidade, segurança e desempenho efetivo do sistema antes da contratação. Ao exigir a demonstração prática da solução, o Município de Sirinhaém assegura que apenas fornecedores com capacidade técnica comprovada e tecnologia funcionalmente aderente venham a celebrar contrato, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, motivação e boa gestão dos recursos públicos, conforme disposto no art. 5º e no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

- 14.5. A Prova de Conceito ocorrerá conforme estabelecido no Apêndice II do Termo de Referência.

## **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, através de sua secretária

- 15.2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Sr. Gabriel Wanderley Cavalcanti de Melo, Chefe de Gabinete

- 15.3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a

<sup>5</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 2. ed. São Paulo: RT, 2023. p. 571-572.



plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

#### 15.4. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço prestado;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do serviço prestado;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### 15.5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço prestado;



- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

16.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade da execução com as especificações constantes neste Termo de Referência;

16.1.2. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do serviço executado, de acordo com a proposta apresentada.

16.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

16.3. O serviço deverá ser executado em estrita observância às especificações estabelecidas, garantindo qualidade, eficiência e plena funcionalidade.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.



- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento contratual.
- e) Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento do sistema, bem como pela assistência requerida na vigência da contratação
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências dele.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo o serviço contido neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

17.2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Serviço (OS) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.



- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução deste objeto.
- f) Comunicar as irregularidades observadas na execução dos serviços, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

## 18. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

18.1. A remuneração da Contratada será composta por cinco itens distintos e independentes, sendo o item 1 uma taxa de implantação (parcela única), os itens 2, 4 e 5 de natureza contínua (mensal) e o item 3 de natureza variável (sob demanda), conforme estrutura abaixo:

ITEM	Denominação	Descrição	Forma de Pagamento
1	<b>Taxa de Implantação (parcela única)</b>	Valor cobrado uma única vez, referente à: configuração e parametrização do sistema conforme regras tributárias municipais; ativação do Boleto Bancário nativo da plataforma, de responsabilidade da própria Contratada; treinamento dos usuários municipais; e disponibilização da plataforma em ambiente de produção.	Pagamento único, em até 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Aceite da Implantação pelo Fiscal do Contrato.
2	<b>Locação Mensal SaaS Incluindo locação de equipamentos de informática</b>	Valor mensal fixo referente à licença de uso de todos os módulos da plataforma, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, suporte técnico e garantia de SLA, durante toda a vigência contratual. Incluindo a locação mensal de equipamentos de informática especificados neste documento.	Pagamento mensal, em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
3	<b>Banco de Horas Técnicas (sob demanda)</b>	Prestação de serviços técnicos especializados sob demanda (adaptações, personalizações, integrações e evoluções da plataforma), cobrados por hora técnica efetivamente trabalhada, mediante Ordem de Serviço formal prévia. Limite: 200 horas técnicas por ano contratual, não cumulativas.	Pagamento por hora efetivamente executada e atestada, em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório de horas aprovado pelo Fiscal do Contrato.
4	<b>Tarifa por Transação</b>	Valor fixo cobrado por transação efetivamente processada pelo sistema, independentemente do meio de pagamento utilizado (Pix, cartão de crédito ou débito), correspondente à utilização da infraestrutura tecnológica de arrecadação, processamento financeiro, emissão de comprovantes e integração com os módulos da plataforma.	Pagamento mensal, em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.



18.2. O Termo de Aceite da Implantação será emitido pelo Fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis após verificação do cumprimento integral dos requisitos de implantação, incluindo:

- (a) disponibilização da plataforma em produção;
- (b) parametrização das regras tributárias municipais;
- (c) integração com meios de pagamento;
- (d) realização dos treinamentos previstos;

18.3. A cobrança da Locação Mensal terá início apenas no mês subsequente à emissão do Termo de Aceite da Implantação. Durante o período de implantação, que não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos, não será devida qualquer mensalidade.

18.3.1. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

18.3.2. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

18.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

**18.6. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.**

## **19. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

19.1. De acordo com o art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

19.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

19.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.



## **20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

20.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

## **21. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

21.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao gestor do contrato promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, II, d da Lei nº 14.133/2021.

## **22. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

22.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

## **23. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

23.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos art. 138 da Lei 14.133/2021, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

## **24. PENALIDADES E SANÇÕES**

24.1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei 14.133/2021.

24.2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do serviço;
- b) Pela recusa em efetuar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em substituir a execução do serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2%



(dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;

- d) Pela recusa da Contratada em substituir a execução do serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição da execução do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município pelo prazo de até 3 (três) anos.

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

24.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

24.5. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

24.6. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24.7. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
- 24.8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Sirinhaém (PE), 30 de abril de 2026.



**APÊNDICE I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**1. TABELA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Item	Parcela	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	Taxa de Implantação (única)	Configuração e parametrização do sistema conforme legislação municipal; ativação do Boleto Bancário nativo da plataforma, de responsabilidade da própria Contratada; disponibilização em ambiente de produção; treinamento de servidores municipais.	Unidade	1	19.416,67	19.416,67
2	Locação Mensal SaaS Incluindo a locação de equipamentos de informática	Licença de uso de todos os módulos da plataforma; manutenção preventiva e corretiva; atualizações; suporte técnico em horário comercial e plantão 24/7 para falhas críticas; garantia de SLA 99,5%. Incluindo a locação de equipamentos de informática especificados neste documento.	Mês	12	9.766,67	117.200,04
3	Banco de Horas Técnicas (sob demanda)	Prestação de serviços técnicos especializados sob demanda para adaptações, personalizações, integrações e evoluções da plataforma não cobertas pela manutenção contratual padrão; execução mediante Ordem de Serviço formal aprovada pelo Fiscal do Contrato.	Hora	200	460	92.000,00
4	Tarifa por Transação	Valor fixo cobrado por transação efetivamente processada pelo sistema, independentemente do meio de pagamento utilizado (Pix, boleto, cartão de crédito ou débito), correspondente à utilização da infraestrutura tecnológica de arrecadação, processamento financeiro, emissão de comprovantes e integração com os módulos da plataforma.	Unidade	50.400	3,05	153.720,00

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 382.336,71 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos).**

**Valor Global = Taxa de Implantação (Item 1) + (Locação Mensal SaaS × 12 meses) + (Horas Técnicas x 200h/ano) + Tarifa por transação x 50.400 tarifas por ano (estimativa)**



- 1.1. Em caso de prorrogação contratual além dos 12 meses iniciais, serão devidas a Locação Mensal SaaS (Item 2) não incidindo nova Taxa de Implantação, salvo necessidade de reconfiguração substancial formalmente justificada. O Banco de Horas Técnicas (Item 3) permanece disponível durante toda a vigência contratual, inclusive nas prorrogações, com limite de 200 horas por ano contratual. Este modelo reduz o custo efetivo total da solução ao longo do tempo e deve ser considerado na análise de vantajosidade da contratação.
- 1.2. A estimativa de 50.400 transações/ano referente ao item 5 da tabela acima foi calculada com base na média de 200 usuários diários, considerando 252 dias úteis no exercício de 2026
  - 1.2.1. Para fins de estimativa, foram considerados apenas dias úteis
  - 1.2.2. A quantidade estimada de transações é meramente referencial, podendo variar conforme a demanda real, não gerando direito a faturamento mínimo por parte da contratada.
- 1.3. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021, consultando ao menos 3 (três) fornecedores e/ou o Painel de Preços do Governo Federal.
- 1.4. Para fins de empenho, a Secretaria de Finanças deverá prever o Valor Global integral na dotação orçamentária, podendo emitir notas de empenho distintas para cada parcela — uma para a Taxa de Implantação (estimativa) e outra para a soma das mensalidades anuais.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS**

### **2.1. Perfis de Acesso**

A plataforma deverá dispor de perfis de acesso com permissões diferenciadas, contemplando ao menos:

- Administrador: acesso irrestrito ao sistema, com permissões para criação de usuários, configuração de parâmetros, visualização de todos os relatórios, auditoria completa e gestão financeira;
- Agente Municipal: responsável pelo lançamento da taxa, consulta de contribuintes, validação de comprovantes e geração de relatórios operacionais;
- Agente Arrecadador: perfil destinado a operadores de turismo e demais agentes autorizados, com permissão para lançamento individual ou em lote, geração de comprovantes e consulta às próprias operações.

### **2.2. Funcionalidades de Lançamento**



O sistema deverá permitir:

- Lançamento individual da taxa para um único contribuinte/visitante;
- Lançamento em lote por agentes arrecadadores, com importação de planilha ou cadastro múltiplo simultâneo;
- Cadastro de informações do visitante (CPF ou passaporte, nome, dados de contato);
- Vinculação do lançamento ao agente responsável, data, local e grupo de visitantes;
- Parametrização de valores, categorias e períodos da taxa conforme legislação municipal vigente.

### 2.3. Meios de Pagamento

A plataforma deverá oferecer, de forma nativa e sem necessidade de integração externa pelo Município, os seguintes meios de pagamento obrigatórios, constituindo o sistema a única via oficial de arrecadação da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) da Ilha de Santo Aleixo:

- Pix: geração de QR Code dinâmico individual por cobrança, conforme Resolução BCB nº 1/2020, com confirmação instantânea de pagamento e registro automático no sistema;
- Cartão de Crédito: processamento pelas principais bandeiras (Visa, Mastercard e demais), com confirmação automática e emissão de comprovante integrado ao sistema;
- Cartão de Débito: processamento pelas principais bandeiras, com confirmação automática e emissão de comprovante integrado ao sistema.

2.3.1. O sistema deverá ser a única via de pagamento aceita para a Taxa de Preservação Ambiental (TPA) da Ilha de Santo Aleixo, sendo vedado ao Município receber pagamentos por meios não integrados à plataforma contratada, salvo expressa autorização formal do ordenador de despesa em situações excepcionais devidamente justificadas.

2.3.2. A remuneração da contratada dar-se-á exclusivamente por valores pagos pelo Município, vedada a cobrança de quaisquer encargos diretamente do contribuinte.

### 2.4. Comprovantes e Notificações

- Geração de comprovante digital individual com QR Code único para cada recolhimento;
- Possibilidade de impressão do comprovante em formato PDF;
- Envio automático do comprovante por e-mail e/ou SMS ao contribuinte;
- O QR Code deverá conter informações mínimas: identificação do pagador, valor, data/hora, número do recolhimento e código de autenticidade.

### 2.5. Validação do Recolhimento

O sistema deverá possibilitar a validação do recolhimento da taxa por meio de:



- Leitura do QR Code do comprovante digital por dispositivo móvel ou leitor de código;
- Consulta por número de CPF ou passaporte do contribuinte;
- Consulta por nome do contribuinte;
- Consulta por código único do recolhimento.

A validação deverá informar, de forma clara, se o recolhimento é válido ou já expirado, além de exibir os dados do contribuinte e o período de validade.

## 2.6. Gestão Financeira e Repasses

- Controle dos repasses financeiros oriundos da arrecadação da taxa;
- Consolidação da arrecadação por período (diária, semanal, mensal, anual);
- Possibilidade de parametrização de percentuais de repasse para diferentes fundos ou contas municipais;
- Emissão de relatórios de conciliação financeira;
- Geração de arquivo de exportação para sistemas contábeis municipais (formato OXF, CSV ou conforme padrão solicitado).

## 2.7. Relatórios Gerenciais

A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais:

- Arrecadação por período, agente, local e modalidade de pagamento;
- Listagem de recolhimentos com filtros por data, CPF, agente e status;
- Ranking de agentes arrecadadores;
- Relatório de repasses financeiros;
- Relatório de inadimplência e lançamentos pendentes;
- Relatório de auditoria de operações do sistema;
- Relatório estatístico de fluxo de visitantes.

Os relatórios deverão permitir exportação nos formatos PDF, XLS/XLSX e CSV.

## 2.8. Segurança e Controle Antifraude

- Registro de log completo de todas as operações realizadas no sistema, identificando usuário, data, hora, IP e ação executada;
- Controle antifraude para identificação de recolhimentos duplicados, adulterados ou inválidos; Conformidade com os padrões PCI-DSS para processamento de cartões e com a Resolução BCB nº 1/2020 para operações Pix;
- Autenticidade dos comprovantes verificável por QR Code com hash criptográfico;
- Armazenamento de dados em infraestrutura segura com backup automático diário, restando os dados por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias;



- Criptografia de dados sensíveis em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD);
- Autenticação de usuários com senha forte, obrigatória para perfis de Administrador e Agente Municipal.

## 2.9. Plataforma e Infraestrutura

- Solução desenvolvida como plataforma web responsiva (compatível com computadores, tablets e smartphones);
- Interface responsiva adaptada para uso em dispositivos móveis (smartphones e tablets), sem necessidade de instalação de aplicativo específico;
- Hospedagem em nuvem com disponibilidade mínima de 99,5% (SLA);
- Conformidade com as diretrizes de acessibilidade digital (WCAG 2.1, nível AA), garantindo usabilidade em dispositivos móveis sem necessidade de aplicativo nativo;
- Suporte a múltiplos navegadores modernos (Chrome, Firefox, Safari, Edge).

## 3. Equipamentos a serem alugados

- 3.1. Os equipamentos a serem disponibilizados em regime de locação deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovada tecnicamente sua compatibilidade e desempenho:

### 3.1.1. 01 Computador (desktop)

Processador com 4 núcleos e 8 threads; memória RAM mínima de 8GB DDR4; armazenamento SSD mínimo de 240GB; fonte compatível.

### 3.1.2. 01 Notebook

Processador com 4 núcleos e 8 threads; memória mínima de 4GB; SSD mínimo de 256GB; tela mínima de 14”.

### 3.1.3. 01 Impressora térmica

Largura 80mm; resolução mínima 200 dpi; compatível com Android, iOS, Windows e Linux.

A locação inclui fornecimento contínuo de bobinas, sem custo adicional.

### 3.1.4. 01 Impressora multifuncional

Tecnologia laser; funções de impressão, cópia e digitalização; resolução mínima 1200x1200 dpi; capacidade de 2.000 páginas/mês.

### 3.1.5. 01 Tablet

Tela mínima de 10”; 4GB RAM; 64GB armazenamento; Wi-Fi; bateria mínima 5.000 mAh.



### 3.2. Condições gerais

Equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, devidamente instalados e configurados, sendo responsabilidade da Contratada a manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição sem ônus adicional.

#### 3.2.1. Níveis de Serviço (SLA) para os Equipamentos

A Contratada deverá garantir a disponibilidade e o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual, observando os seguintes níveis mínimos de serviço:

### 3.3. Prazo de atendimento:

O atendimento técnico deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado pela Contratante.

### 3.4. Prazo para solução ou substituição:

A solução do problema ou a substituição do equipamento defeituoso deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado.

### 3.5. Equipamento substituto:

Na impossibilidade de reparo no prazo estabelecido, a Contratada deverá disponibilizar equipamento substituto com características iguais ou superiores, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços.

### 3.6. Continuidade do serviço:

A indisponibilidade de qualquer equipamento não poderá prejudicar a execução dos serviços contratados, devendo a Contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir sua continuidade.

### 3.7. Penalidades por indisponibilidade dos equipamentos

O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos implicará na aplicação de medidas administrativas, sem prejuízo de outras sanções contratuais:

### 3.8. Glosa proporcional:

Será admitida a glosa proporcional do valor mensal da locação, correspondente ao período em que o equipamento permanecer indisponível.

### 3.9. Caracterização de indisponibilidade:



Considera-se indisponível o equipamento que não esteja em funcionamento adequado, apresente falhas que impeçam seu uso regular ou não tenha sido substituído dentro dos prazos estabelecidos.

### 3.10. Reincidência:

A reincidência de falhas ou atrasos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, inclusive multa e eventual rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 4. Pagamento por Tarifas

- 4.1. O pagamento será realizado com base no quantitativo de transações efetivamente concluídas no período de referência, devidamente apurado por meio de relatório detalhado emitido pela plataforma e validado pelo Fiscal do Contrato.

Considera-se transação concluída aquela cujo pagamento tenha sido devidamente confirmado e registrado no sistema.

Pagamento mensal, em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada de relatório de transações devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato. A Contratante poderá realizar auditoria ou conferência dos relatórios apresentados, inclusive mediante cruzamento com dados próprios ou sistemas auxiliares.

Sirinhaém (PE), 30 de abril de 2026.



## APÊNDICE II TERMO DE REFERÊNCIA PROVA DE CONCEITO

### 1. INTRODUÇÃO

Da Prova de Conceito (PoC) / Demonstração:

- 1.1. Como condição para aceitabilidade da proposta, a licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar deverá realizar Prova de Conceito (PoC) demonstrando as funcionalidades da plataforma em até 05 (cinco) dias úteis após convocação no sistema de compras onde o processo fora publicado.
- 1.2. A PoC deverá ser realizada presencialmente
- 1.3. A Comissão de Avaliação da PoC será composta por:
  - (a) Pregoeiro;
  - (b) Fiscal do Contrato designado;
  - (c) técnico de TI indicado pela Administração;
  - (d) representante da Secretaria Municipal de Turismo.A licitante poderá apresentar até 2 (dois) representantes técnicos.
- 1.4. A PoC será avaliada em sistema de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A pontuação mínima para aprovação é de 70 (setenta) pontos. A reprovação em qualquer critério marcado como OBRIGATÓRIO enseja desclassificação imediata, independentemente da pontuação total.
- 1.5. Critérios de avaliação:

CRITÉRIO 1 — Lançamento Individual [OBRIGATÓRIO — 20 pontos]: Demonstrar lançamento de taxa para 1 visitante (CPF + dados básicos), geração de boleto bancário registrado com código de barras válido e envio de comprovante. Aprovação: boleto gerado em até 90 segundos, código de barras legível. Reprovação: não geração do boleto = DESCLASSIFICAÇÃO.

CRITÉRIO 2 — Lançamento em Lote [OBRIGATÓRIO — 20 pontos]: Importar planilha com 10 registros e gerar 10 boletos individualmente rastreáveis em até 3 minutos. Aprovação: 100% dos boletos gerados no prazo. Reprovação: falha em mais de 2 registros = DESCLASSIFICAÇÃO.

CRITÉRIO 3 — QR Code e Validação [OBRIGATÓRIO — 20 pontos]: Após pagamento simulado, gerar QR Code único; validar por leitura em smartphone sem aplicativo específico; exibir status (válido/expirado) com dados do contribuinte. Reprovação: QR Code ilegível ou ausente = DESCLASSIFICAÇÃO.



CRITÉRIO 4 — Relatório de Auditoria [15 pontos]: Gerar relatório de log de operações com filtros por usuário, data e tipo de operação; exportar em PDF e XLS. Pontuação parcial: não exportar = desconto de 10 pontos.

CRITÉRIO 5 — Perfis de Acesso [10 pontos]: Demonstrar acesso com 3 perfis distintos (Administrador, Agente Municipal, Agente Arrecadador) com restrições funcionais entre eles. Pontuação parcial: 2 perfis = 5 pts; 1 perfil = 0 pts.

CRITÉRIO 6 — Segurança e LGPD [10 pontos]: Apresentar: log de acesso; certificado SSL/TLS visível no navegador. Pontuação parcial: 2 evidências = 6 pts; 1 evidência = 3 pts.

CRITÉRIO 7 — Capacidade de Adaptação [05 pontos]: Demonstrar, com base em exemplo real ou simulado, a capacidade de parametrizar ou adaptar uma regra de negócio da plataforma (ex.: nova alíquota, novo perfil de usuário, novo relatório). Avaliação: clareza do processo de configuração, tempo estimado e documentação da alteração.

- 1.6. O resultado da PoC será comunicado ao licitante em até 2 (dois) dias úteis após a realização, com publicação de ata detalhada no portal da licitação.
- 1.7. Da decisão de reprovação cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.8. Em caso de reprovação ou não realização da PoC no prazo fixado, a licitante subsequente será convocada pelo mesmo procedimento.
- 1.9. As demais empresas participantes poderão acompanhar a prova de forma observadora e silenciosa, podendo registrar apontamentos em ata. A gravação de vídeo será permitida exclusivamente pela Prefeitura, em razão da natureza intelectual e sigilosa do serviço e da presença de potenciais concorrentes durante os testes.

## **2. REQUISITOS**

Item	Descrição	Pontuação
Critério 1	Lançamento Individual [OBRIGATÓRIO — 20 pontos]	
Critério 2	Lançamento em Lote [OBRIGATÓRIO — 20 pontos]	
Critério 3	QR Code e Validação [OBRIGATÓRIO — 20 pontos]	
Critério 4	Relatório de Auditoria [15 pontos]	
Critério 5	Perfis de Acesso [10 pontos]	
Critério 6	Segurança e LGPD [10 pontos]	
Critério 7	Capacidade de Adaptação [05 pontos]	



**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato nº \_\_\_\_/2026  
Processo de Licitatório PMS Nº 051/2026  
Pregão Eletrônico PSM nº 006/2026

MINUTA DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SIRINHAÉM, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E  
TURISMO, E A EMPRESA

Minuta de Contrato de prestação de serviços que firmam, o **MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro – Sirinhaém - Pernambuco - CEP: 55.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, por meio de sua Secretária, Sra. Bruna Albuquerque Marinho Da Costa, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA 2. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a **Contratação de solução tecnológica para gestão da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), incidente sobre o acesso, por meios náuticos, à Ilha de Santo Aleixo, para atendimento das demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município de Sirinhaém-PE, incluindo implantação, suporte, manutenção, treinamento e locação de equipamentos**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente, deverão ocorrer pela seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO**

§ 1. Como contraprestação a prestação dos serviços deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS**

§ 1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura, prorrogáveis por até 10 anos, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.
- b. A formalização do termo aditivo, na hipótese de prorrogação automática, deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

§ 2. O prazo para implementação do sistema, será de **1 (um) mês**, com início a partir da assinatura do instrumento contratual.

§ 3. A solução do problema ou a substituição do equipamento defeituoso deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado.

#### **CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



§ 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretária de Meio Ambiente e Turismo, a Sra. Bruna Albuquerque Marinho Da Costa

§ 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe de Gabinete, o Sr. Gabriel Wanderley Cavalcanti de Melo

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

- j) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução dos serviços;
- k) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- l) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;
- m) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- n) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- o) Recusar a execução irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- p) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- q) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- r) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- i) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- j) Emitir avaliação da qualidade da execução dos serviços;
- k) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- m) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- n) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- o) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- p) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

**CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade da execução dos serviços, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O serviço deverá ser executado em estrita observância às especificações estabelecidas, garantindo qualidade, eficiência e plena funcionalidade.

**CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não há possibilidade de subcontratação, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na implantação e operacionalização de solução tecnológica integrada para gestão, controle e



arrecadação da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), caracterizando-se como serviço de natureza essencial e indivisível.

## **CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o serviço de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento do sistema, bem como pela assistência requerida na vigência da contratação.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.



- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os serviços contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

**§ 2.** Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Serviço (OS) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução desejada.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

**CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS**

**§ 1.** A remuneração da Contratada será composta por cinco itens distintos e independentes, sendo o item 1 uma taxa de implantação (parcela única), os itens 2, 4 e 5 de natureza contínua (mensal) e o item 3 de natureza variável (sob demanda), conforme estrutura abaixo:

ITEM	Denominação	Descrição	Forma de Pagamento
1	<b>Taxa de Implantação (parcela única)</b>	Valor cobrado uma única vez, referente à: configuração e parametrização do sistema conforme regras tributárias municipais; ativação do Boleto Bancário nativo da plataforma, de responsabilidade da própria Contratada; treinamento dos usuários municipais; e disponibilização da plataforma em ambiente de produção.	Pagamento único, em até 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Aceite da Implantação pelo Fiscal do Contrato.
2	<b>Locação Mensal SaaS Incluindo a locação mensal de equipamentos de informática</b>	Valor mensal fixo referente à licença de uso de todos os módulos da plataforma, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, suporte técnico e garantia de SLA, durante toda a vigência contratual. Incluindo a locação mensal de equipamentos de informática especificados neste documento.	Pagamento mensal, em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.



ITEM	Denominação	Descrição	Forma de Pagamento
3	<b>Banco de Horas Técnicas (sob demanda)</b>	Prestação de serviços técnicos especializados sob demanda (adaptações, personalizações, integrações e evoluções da plataforma), cobrados por hora técnica efetivamente trabalhada, mediante Ordem de Serviço formal prévia. Limite: 200 horas técnicas por ano contratual, não cumulativas.	Pagamento por hora efetivamente executada e atestada, em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório de horas aprovado pelo Fiscal do Contrato.
4	<b>Tarifa por Transação</b>	Valor fixo cobrado por transação efetivamente processada pelo sistema, independentemente do meio de pagamento utilizado (Pix, cartão de crédito ou débito), correspondente à utilização da infraestrutura tecnológica de arrecadação, processamento financeiro, emissão de comprovantes e integração com os módulos da plataforma.	Pagamento mensal, em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

§ 2. O Termo de Aceite da Implantação será emitido pelo Fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis após verificação do cumprimento integral dos requisitos de implantação, incluindo:

- (a) disponibilização da plataforma em produção;
- (b) parametrização das regras tributárias municipais;
- (c) integração com meios de pagamento;
- (d) realização dos treinamentos previstos;

§ 3. A cobrança da Locação Mensal terá início apenas no mês subsequente à emissão do Termo de Aceite da Implantação. Durante o período de implantação, que não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos, não será devida qualquer mensalidade

§ 4. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da liquidação da despesa.

§ 5. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 6. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

§ 7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 8. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- § 9. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 10. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- § 1. De acordo com os art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- § 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

#### **CLÁUSULA 12. DAS ALTERAÇÕES**

- § 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.
- § 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA 13. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

- § 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sirinhaém-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.



## **CLÁUSULA 14.DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

§ 1.O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2.O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

V. Advertência;

VI. Multa, nos seguintes termos:

- f) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do serviço;
- g) Pela recusa em efetuar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- h) Pela demora em substituir a execução do serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;
- i) Pela recusa da Contratada em substituir a execução do serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- j) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.



§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.



### **CLÁUSULA 15.DOS CASOS OMISSOS**

§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA 16.DA EXTINÇÃO**

§ 1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 17.DA PUBLICIDADE**

§ 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### **CLÁUSULA 18. DO FORO**

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Sirinhaém/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Sirinhaém/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:



**ANEXO III**  
**(usar papel timbrado da empresa)**

**Ao**  
**Município de Sirinhaém/PE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMS 006/2026**

**DECLARAÇÕES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 5) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
- 6) Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local, data

**DATA/CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao  
Município de Sirinhaém/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMS 006/2026

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**DATA/CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR<sup>6</sup>**

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Decreto Municipal nº 056/2025, que:

1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de:

I - envio de atas de registro de preços/contratos e seus respectivos aditivos visando a assinatura e/ou dar o seu conhecimento;

II - das ordens/autorização de serviços e/ou de fornecimento, e respectivas notificações, visando a execução de seu conteúdo;

III – quaisquer comunicações que se façam necessárias, relacionadas a informações de interesse mútuo; e

IV – comunicações e intimações processuais de apuração de infrações, cancelamento de registro de preços e extinção contratual.

2 - As comunicações previstas nos incisos I, II e III do item 1, consideram-se feitas na data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado.

3 - A comunicação prevista no inciso IV do item 1, considera-se feita:

I - 2 (dois) dias úteis contados da data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado; ou

II - na data em que o licitante ou contratado acusar recebimento no endereço eletrônico a ele atribuído, se ocorrido antes do prazo previsto no inciso I.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

---

Assinatura do Representante Legal

---

<sup>6</sup>Formulário de preenchimento obrigatório pelas empresas vencedoras, sob pena de decair o direito à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, devendo constar como anexo nos editais, avisos de contratação, entre outros. Após preenchido, deverá integrar as atas de registro de preços e/ou contratos formalizados.

